



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 1400/2013, DE 14/10/2013. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a Concessão de Uso Onerosa de bem público que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Rosana - SP, autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso, a título oneroso, após o devido processo licitatório, do bem público denominado "Laticínio", situado na zona rural, contando com aproximados 24.200 m<sup>2</sup> de área, totalmente cercada, com benfeitorias, com topografia variando entre 3% e 10% de declividade.
- Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá constituir Comissão Especial de Avaliação, para avaliar o bem público especificado no art. 1º, composta de, no mínimo, 04 (quatro) membros, bem como Comissão de Fiscalização do Contrato, composta de, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal e 02 (dois) do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2013.

  
**SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**GIANE CILENE SONTAG**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**